

Processo: 13551/2014 – R\$ 197.609,82
Firma: Companhia Paulista de Força e Luz
Processo: 1226/2015 – R\$ 951.834,60
Firma: Departamento de Água e Esgoto de Ribeirão Preto –DAERP
Processo: 1225/2015 – R\$ 374.204,87
Firma: Elevadores Villarta Ltda
Processo: 17982/2013 – R\$ 254.840,00
Firma: Fresenius Hemocare Brasil Ltda
Processo: 6428/2015 – R\$ 490.045,45
Firma: Guima Conseco Construção, Serv. & Comercio Ltda
Processo: 10910/2014 – R\$ 334.180,63
Firma: Lavanderia Lav-Service Ltda
Processo: 15688/2013 – R\$ 357.246,20
Firma: Mag Segur Segurança e Vigilância
Processo: 6410/2014 – R\$ 275.615,48
Firma: Pafil Engenharia Ltda
Processo: 17980/2013 – R\$ 191.062,89
Firma: Politec Importação e Comércio Ltda
Processo: 4702/2015 – R\$ 262.980,00
Firma: Siemens Ltda
Processo: 5977/2014 – R\$ 445.000,00
Firma: Tep – Tecnologia Mont.Proc.Ind. Com. Ltda
Processo: 14371/2013 – R\$ 1.045.949,21
14371/2013 – R\$ 367.701,06
Firma: USP – Universidade de São Paulo
Processo: 199/2015 – R\$ 1.122.776,81

Comunicado

Ata do Registro de Preços 312/2015

Processo HCRP 15600/2014

Tendo a licitação acima sido homologada em 05-08-2015, publicado no D.O. em 08-08-2015 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1
Descrição: Dieta Enteral Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten, na Apresentação Líquida para Sistema Fechado, com Densidade Energética entre 1,2 A 1,5 Kcal/ML, que forneça 100% das DRIS em Até 1500 Kcal, com Osmolaridade Inferior a 380 Mosm/L, Acondicionada em Embalagem Adequada, Hermeticamente Fechada e Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a NTA (Decreto 12486, de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.

A Concentração e Fonte dos Macronutrientes Devem Atender às Seguintes Especificações:

Proteína: Entre 4,5 E 5,75 G Proteína/100 Kcal (18 A 23% Do Valor Calórico Total - Vct), Proveniente da Lactoalbumina, Caseína Ou Isolado Protéico de Soja, Podendo Ou não Conter Peptídeos Ou Aminoácidos, sem Acréscimo de Arginina.

Lípídeo: Entre 25 A 35% Do Valor Energético Total, Cujas Fonte Seja de Óleos Vegetais, Contendo Ou não Triglicerídeos de Cadeia Média.

Carboidrato: Sendo 100% Maltodextrina.

Deve Incluir Comodato de Bomba de Infusão para Dieta Enteral (8 Unidades no Campus e 12 Na Unidade de Emergência) E Bonificação de 1 Equipa para Cada 4 Dietas (1.200Cal) que Apresente Obrigatoriamente o Conector Final Ou Distal de Tamanho e/ou Formato e/ou Calibre Diferente de Maneira Que não Se Adepte a Cateteres Venosos, Independente da Cor.

Unidade: UN
Empresa Vencedora: Nutri Arthi Comercial. Ltda-ME
Preço unitário: R\$ 6,05
Validade 12 meses

Comunicado

Ata do Registro de Preços 170/2015

Processo HCRP 3030/2015

Tendo a licitação acima sido homologada em 07-08-2015, publicado no D.O. em 11-08-2015 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0MM DE DIÂMETRO, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL BISELADA E ATRAUMÁTICA COM FURO DE MURPHY, SEM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, COM CONECTOR, LINHA RADIOOPACA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, e a APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Unidade: UN
Empresa Vencedora: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Preço unitário: R\$ 3,30
Validade 12 meses

Item 3
Descrição: LAMINA PARA BISTURI N 11 EM ACO INOXI-DAVEL OU AÇO CARBONO, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL
Unidade: UN
Empresa Vencedora: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA.
Preço unitário: R\$ 1,55
Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços 328/2015

Processo HCRP 6744/2015

Tendo a licitação acima sido homologada em 13-08-2015, publicado no D.O. em 11-08-2015 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1
Descrição: IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTITIMOCITOS HUMANOS, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 25 MG + DILUENTE 5 ML, VIA ENDOVENOSA
Unidade: UN
Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR LTDA
Preço unitário: R\$ 434,97
Validade 12 meses

Item 2
Descrição: ABCIXIMABE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5 ML 10 MG, VIA ENDOVENOSA
Unidade: UN
Empresa Vencedora: ELI LILLY DO BRASIL LTDA
Preço unitário: R\$ 1060,00
Validade 12 meses

Item 3
Descrição: TENECTEPLASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 40 MG + SERINGA PRÉ-CARREGADA CON-TENDO 8 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO, VIA ENDOVENOSA PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.
Unidade: UN
Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR LTDA
Preço unitário: R\$ 3984,44
Validade 12 meses

Item 4
Descrição: ALTEPLASE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20 MG, VIA ENDOVENOSA
Unidade: UN
Empresa Vencedora: CM HOSPITALAR LTDA
Preço unitário: R\$ 666,26
Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços 381/2015

Processo HCRP 8839/2015

Tendo a licitação acima sido homologada em 22-09-2015, publicado no D.O. em 25-09-2015 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 2
Descrição: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS 10% PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL EM PEDIATRIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1000ML, VIA PARENTERAL.
Unidade: Um
Empresa Vencedora: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Preço unitário: R\$ 50,00
Validade 12 meses

Item 3
Descrição: SOLUÇÃO PARA DIÁLISE E REPOSIÇÃO CONTEN-DO 4.445 ML DA SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO E 555 ML DA SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS, SEPARADOS POR LACRE DE CONEXÃO, CUJA COMPOSIÇÃO É DE 140 MMOL/L DE SÓDIO; 2 MMOL/L DE POTÁSSIO; 1,5 MMOL/L DE CÁLCIO; 0,5 MMOL/L DE MAGNÉSIO; 111 MMOL/L DE CLORETO; 35 MMOL/L DE BICAR-BONATO E 5,5 MMOL/L DE GLICOSE ANIDRA, BOLSA DE 5000 ML EM SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CONTÍNUA LENTA.
Unidade: UN
Empresa Vencedora: LABORATORIOS B BRAUN SA
Preço unitário: R\$ 31,10
Validade 12 meses

Item 4
Descrição: SOLUÇÃO PARA DIÁLISE E REPOSIÇÃO CONTEN-DO 4.445 ML DA SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO E 555 ML DA SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS, SEPARADOS POR LACRE DE CONEXÃO, CUJA COMPOSIÇÃO É DE 140 MMOL/L DE SÓDIO; 4 MMOL/L DE POTÁSSIO; 1,5 MMOL/L DE CÁLCIO; 0,5 MMOL/L DE MAGNÉSIO; 113 MMOL/L DE CLORETO; 35 MMOL/L DE BICAR-BONATO E 5,5 MMOL/L DE GLICOSE ANIDRA, BOLSA DE 5000 ML EM SISTEMA FECHADO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CONTÍNUA LENTA.
Unidade: UN
Empresa Vencedora: LABORATORIOS B BRAUN SA
Preço unitário: R\$ 31,10
Validade 12 meses

Ata do Registro de Preços 248/2015

Processo HCRP 4417/2015

Tendo a licitação acima sido homologada em 11-09-2015, publicado no D.O. em 19-09-2015 publicamos abaixo o extrato da Ata com os preços das primeiras classificadas.

Item 1
Descrição: TESTE DETECCAO ANTICORPOS ANTINUCLE-OSSOMO SUBCLASSE IGG, PARA DIAGNÓSTICO DE LÚPUS ERITEMATOSO, METODOLOGIA ELISA
Unidade: TESTE
Empresa Vencedora: ZYON SCIENNCE DIAGNOSTICOS LTDA
Preço unitário: R\$ 10,15
Validade 12 meses

Item 2
Descrição: KIT PARA DETECCÃO SIMULTÂNEA DE GENES POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU CROMOGENICA - CISH, ACOMPANHA SONDA PARA DETECCÃO SIMULTANEA DO GENE HER2 E DE REGIAO CENTROMERIA DO CROMOSSOMA 17.***
Unidade: UN
Empresa Vencedora: INOPAT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
Preço unitário: R\$ 131,15
Validade 12 meses

Item 3
Descrição: TESTE PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DETESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, ENSAIO POR METODO IMUNOCRO-MATOGRAFICO RÁPIDO, PROVA QUE NÃO NECESSITA DE DIETA PARA O PACIENTE, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.***
Unidade: TESTE

Empresa Vencedora: MASTER DIAGNOSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Preço unitário: R\$ 4,00
Validade 12 meses

Item 5
Descrição: REAGENTE PARA DETECCAO DE ANTI-CORPOS ANTI MITOCONDRIA (AMA) ANTI MUSCULO LISO (ASMA) POR IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA
O VENCIMETO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR 6 MESES
Unidade: TESTE
Empresa Vencedora: WERFEN MEDICAL LTDA
Preço unitário: R\$ 4,60
Validade 12 meses

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP/DER-66, de 6-10-2015
Altera a Portaria SUP/DER-057-31/08/2015 que Institui Comissão Especial Julgadora de Licitação -CEL. (1.6.1) (1.8)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso XVIII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, resolve:

Artigo 1º - Fica assim redigido o Artigo 2º da Portaria SUP/DER-057-31/08/2015, que institui Comissão Especial não permanente – CELJ, com objetivo de proceder à análise e julgamento de licitação referente ao Edital nº SDP 003/2015:

"Artigo 2º - A Comissão Especial ora instituída será integrada pelos servidores abaixo sob a presidência do primeiro designado:

Pelo DER: R.G.
Vagner Bernadro Maria - 14.547.369-7
Floralvado Fontana Junior - 6.604.041-3
Luiz Antonio Ribeiro - 8.172.678
Nilda Maria da Silva - 5.330.319
Rute Rosana Carriel - 12.425.740
Pela Secretaria do Meio Ambiente:
Eduardo de Andrade - 21.589.941-6
Maria José Brollo - 57.757.140-0
Paulo Cesar Fernandes da Silva - 1.617.230-8

§ 1º - Fará parte ainda, para secretariar os trabalhos da Comissão ora instituída, a servidora Silvana Alves Matos.

§ 2º - Os trabalhos da comissão serão executados com a presença mínima de 3 integrantes e sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (referente ao Expediente 952017/17/DE/2001-2ºVolume)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Despacho do Diretor de Administração, de 5-10-2015 <p>As fls. 39 da Inexigível 0021/2015/SQA/DA - Processo 001.372/39/DA/2015, diante dos elementos de instrução deste procedimento, ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89, o ato do Diretor do Serviço do SQA, de fls. 38, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, da empresa "LT Comercial Ltda".</p>
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO
Décima Divisão Regional – Grande São Paulo-DR.10
Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 45.695/01.

UG LIQUIDANTE	VENCIMENTO	Nº DA PD	Nº do PROCESSO	VALOR
162112	09-10-2015	2015PD00052	DLBEC 1164/DR10/15	969,00
162112	08-10-2015	2015PD00051	DLBEC 1153/DR10/15	5.020,40
TOTAL				5.989,40

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 101, de 6-10-2015
Aprova a Minuta-Referencial do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

O Secretário da Cultura,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998 e do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998;

CONSIDERANDO a oportunidade de aprimorar a parame-trização das normas e procedimentos relativos aos contratos de gestão no âmbito da Secretaria da Cultura, Resolve:

Artigo 1º – Fica aprovada a “Minuta-Referencial do Con-tra-to de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura, nos termos do Anexo, que integra esta Resolução”.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Fica revogada a Resolução SC 37, de 05-06-2014.

Minuta Referencial de Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

CONTRATO DE GESTÃO nº __/20XX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, e a [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO[NOME DO EQUIPAMENTO / PROGRAMA / GRUPO ARTÍSTICO].

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a o(a) _____, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº _____, tendo endereço à Rua _____, nº ____- Bairro _____ – CEP: _____ Cidade _____ - SP, e com estatuto registrado no ____º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de _____ - SP, sob nº _____, neste ato representado por _____, [cargo] _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/ MF nº _____, doravante denominada CON-TRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 04-06-1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29-07-1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº _____/20 _____, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à forma-ção de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializadapelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidasjunto a(s/ou)s [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S)/ GRUPO(S) ARTÍSTICO(S) instalado(s) no (endereço/s completo/s)]cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 –O presente CONTRATO DE GESTÃOtem por objeto o fomento, aoperacionalização da gestão ea execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referentes ao(s) [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S) / GRUPO(S) ARTÍSTICO(S)], em conformidade com os Anexos I a VIIque integram este instrumento.
2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:
a) Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação
b) Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e PropostaOrça-mentária Global
c) Anexo III – Compromissos de Informação
d) Anexo IV –Cronograma deDesembolso
e) Anexo V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis Intangíveis
f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
g) Anexo VII – Resolução SC 110 de 27-12-2013, que Dispõe Sobre Penalidades

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES EOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CON-TRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e esta-dual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
1 – Executar as atividadesdescritas no incluso "Anexo I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação”, bem como cumprir as metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e PropostaOrçamentáriaGlobal”, e os compromissos descritos no “Anexo III – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabele-cidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GES-TÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.
3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria da Cultura em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 –Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios ele-trônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida. Caso o regu-lamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6– Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seumaneal de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previ-denciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.
9–Observar como limites: xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salá-rios deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseado-se em referenciais específicos divulgados por entida-des especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
10–Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Públi-co, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.
11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segu-rança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendoações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regulariza-ções e melhorias necessárias.
12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.
13 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:
a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendi-mentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamento, livrarias e assemelhados;
b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indican-do os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, his-tórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
d) arestauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adota-da, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não inte-grantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural.

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTEas ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” a “e” do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias.
15– Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolo-sa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15desta Cláu-sula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou impru-dência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.
18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao ado-lescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CON-TRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.
19–Manter, em local visível ao público em geral, nos espa-ços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qualos usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e ser-viços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na inter-net, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previ-denciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9–Observar como limites: xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e xxx% do total anual de despesas previstas no plano de trabalho para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salá-rios deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseado-se em referenciais específicos divulgados por entida-des especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
10–Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Públi-co, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.
11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segu-rança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendoações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regulariza-ções e melhorias necessárias.
12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:
a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendi-mentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamento, livrarias e assemelhados;
b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indican-do os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, his-tórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
d) arestauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adota-da, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não inte-grantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural.

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTEas ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” a “e” do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias.
15– Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolo-sa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15desta Cláu-sula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou impru-dência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.
18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao ado-lescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CON-TRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.
19–Manter, em local visível ao público em geral, nos espa-ços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qualos usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e ser-viços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na inter-net, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipa-mento / programas principais / grupos artísticos);
b) Programação atualizada, de acordo com as característi-cas do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
e) Manual de Recursos Humanos;
f) Regulamento de Compras e Contratações;
g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

i) Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;

j) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência do Estado de SP;

k) Relatórios de atividades anuais e demonstrações contá-beis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores indepen-dentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;

l) Estatuto Social da CONTRATADA;

m) Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da CONTRATADA.

21 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTEaté o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, con-forme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, con-tendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçam-entária global e os documentos previstos para entrega trimestral no Anexo III - Compromissos de Informação.